

PROJETO DE LEI

INSTITUI O "DISQUE ANTI-FLANELINHA" NO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído o "Disque anti-flanelinha" no Município de Cuiabá, para recebimento de denúncias de ameaça, constrangimento, extorsão ou cobrança ilegal por estacionamento em vias públicas, e dá outras providências.

Parágrafo único. O canal será disponibilizado pelo Poder Executivo, preferencialmente em meio digital, por meio do site institucional oficial e/ou aplicativo oficial do Município.

Art. 2º As denúncias recebidas pelo "Disque anti-flanelinha" poderão ser realizadas de forma anônima, garantindo-se o sigilo das informações, que serão encaminhadas aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

Art. 3º O "Disque anti-flanelinha" terá como finalidade permitir que cidadãos comuniquem, de forma rápida e acessível, situações envolvendo:

- I)** cobrança ilegal para estacionar veículos em via pública;
- II)** constrangimento, intimidação ou ameaça a condutores;
- III)** reserva ou bloqueio indevido de vagas públicas;
- IV)** uso de cones, cavaletes, coletes ou outros meios para simular serviço autorizado;
- V)** qualquer forma de extorsão ou abuso relacionado ao estacionamento em espaço público.

Art. 4º O Poder Executivo promoverá a divulgação do "Disque Anti-Flanelinha" por meio de campanhas informativas, materiais digitais ou outros meios de comunicação institucional.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2026.

Às Comissões competentes

VEREADOR T. Coronel Dias – CIDADANIA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a criação do "Disque Anti-Flanelinha" no Município de Cuiabá, com a finalidade de combater a prática de cobrança ilegal por estacionamento em vias públicas, bem como a extorsão, ameaça, constrangimento e outras formas de abuso relacionadas ao uso indevido de espaços públicos para estacionamento de veículos.



Em Cuiabá, a prática de "flanelinhas", ou seja, a cobrança ilegal por vagas de estacionamento, tem se tornado uma realidade cada vez mais comum. Em muitos casos, esses indivíduos utilizam-se de métodos coercitivos, como intimidação e até ameaças, para forçar motoristas a pagar valores arbitrários pela ocupação de espaços públicos. Tal prática é particularmente preocupante porque afeta diretamente a segurança e o bem-estar dos cidadãos.

Entre as vítimas desse tipo de crime, as mulheres, especialmente as que trafegam sozinhas, estão em uma situação de vulnerabilidade maior. Muitas vezes, elas são alvo de constrangimentos e ameaças, tanto pela violência física quanto psicológica, o que agrava ainda mais o quadro de insegurança nas cidades.

Fundamentação Constitucional

A Constituição Federal assegura aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, bem como para organizar e prestar serviços públicos de interesse coletivo. A criação de canal oficial de denúncias insere-se claramente nesse âmbito, pois trata de ordenamento do uso do espaço urbano e proteção do cidadão no território municipal.

Adicionalmente, o art. 144 da Constituição Federal estabelece que a segurança pública é dever do Estado e responsabilidade de todos, permitindo aos Municípios atuar de forma preventiva e colaborativa, sem interferir na competência operacional das forças policiais estaduais. O projeto respeita integralmente essa repartição de competências, pois não cria atribuições policiais nem sanções penais, limitando-se a instituir mecanismo administrativo de comunicação e encaminhamento de informações.

Constitucionalidade Formal

A proposta:

- Não cria cargos públicos;
- Não altera estrutura administrativa obrigatória;
- Não impõe aumento automático de despesas;
- Não interfere na organização das forças de segurança estaduais;
- Prevê implementação por meio digital, com uso de estruturas já existentes.

Dessa forma, não há vício de iniciativa, preservando a autonomia do Poder Executivo para definir a forma de implementação do canal.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 15 de fevereiro de 2026

T. Coronel Dias - CIDADANIA

Vereador(a)

